

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Matéria: Projeto de Lei Complementar nº 11/2025

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal

Ementa: Dispõe sobre alterações do plano de custeio do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Caçu – GO, e dá outras providências.

I. VOTO EM SEPARADO

Houve pelo Nobre Relator a apresentação de relatório e proposta de parecer pela aprovação da matéria.

Inobstante o entendimento exarado pelo Nobre Colega Relator, emprestando a condição de regularidade e legalidade à matéria, penso de maneira diversa pelas seguintes razões:

1 – A matéria é impactante aos cofres do CAÇUPREV duplamente, porque reduz a alíquota legal de 72% para 62,42%, lembrando que há simplesmente uma liminar judicial autorizando a contribuição na alíquota de 62,42%.

2 – A bipartição da contribuição tornando parte dela inexível e não contabilizável como gasto de pessoal, ou seja, só servindo à capitalização de saldo a ser aplicado no mercado financeiro, NÃO FOI APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA, conforme previsão da Lei Complementar 11/2023, ferindo o regramento a esse respeito.

3 – É inconcebível a qualquer um, assim enxergo, pensar que a redução de entrada de recursos no órgão CAÇUPREV é bom para a saúde financeira da autarquia municipal.

4 – Ademais, na reunião havida nesta Casa de Leis no dia 10/10/2025, as indagações sobre a não aprovação do Conselho, além de outras, ficaram sem respostas, até porque nos ofícios enviados pelo Presidente do CAÇUPREV e do CMP, está afirmado ser a matéria de exclusiva responsabilidade do Poder Executivo Municipal.

Concordamos com as afirmações do Relator quanto a regularidade técnica e redacional da matéria, todavia discordamos da matéria não se fazendo justa e legal ao fim proposto, devendo, a mesma, ser rejeitada no âmbito dessa Comissão Permanente e em Plenário.

ISTO POSTO, deve a matéria ser reprovada no âmbito da Comissão de Constituição, Justiça e Redação exarando Parecer de forma **CONTRÁRIA à aprovação** da matéria.

É como voto em separado.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 17 dias do mês de outubro do ano de 2025.

Ver. Donisete Paiva Rezende Júnior